

Req. Ob. 435/36.

SAAJ

UV/2M.

50

VISTOS E REVIADOS os autos dos embargos opostos por Alvaro Lourenço Borges à decisão da Primeira Câmara deste Conselho que por acórdão de 26 de abril de 1937 reformou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional que lhe concedeu aposentadoria por invalidez dando provimento aos recursos interpostos pelo respectivo Interventor e por Alvaro Vieira Nunes, membro efetivo da mesma Junta, e mandou restituir as contribuições pagas:

CONSIDERANDO que a jurisprudência deste Conselho está firmada em dezenas de casos concretos em sentido contrário à pretensão do recorrente;

CONSIDERANDO que essa jurisprudência está confirmada pelo Sr. Ministro do Trabalho em despacho no recurso Ob. nº 406/36;

CONSIDERANDO que o art. 4º do decreto-lei nº 214, de 29 de novembro de 1937, impede a acumulação que pretendo o recorrente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão da 1ª. Câmara.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) A. Paranhos Fontenelle Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

9/12/38